



Câmara Municipal de Mandaguari - Mandaguari - PR
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

COMPROVANTE DE PROTOCOLO



000371

Autenticação: 12020/05/13000371

Número / Ano

000371/2020

Data / Horário

13/05/2020 - 10:50:35

Ementa

Ofício nº 125/2020 do Executivo Municipal encaminha o Projeto de Lei nº 040/2020 que Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2020 do Município de Mandaguari-Pr.

Autor

Poder Executivo Municipal

Natureza

Legislativo

Tipo Matéria

Projeto de Lei do Poder Executivo

Número Páginas

4

**Comprovante emitido
por**

Valdineia

Valdineia da S. Souza



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Mandaguari-PR, 11 de maio de 2020.

GABINETE DO PREFEITO
Ofício nº. 125/2020.

Exmo. Sr.
Hudson Efrain Theodoro Guimarães
DD. Presidente da Câmara Municipal
Mandaguari – Paraná

Senhor Presidente,

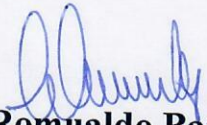
É o presente para encaminhar o **Projeto de Lei nº. 040/2020**, que dispõe sobre Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento de Mandaguari – Paraná.

Justificamos o presente projeto de lei conforme justificativa anexa ao mesmo.

Isto posto, e considerando a urgência na adoção das medidas relativas à concretização do presente projeto, solicitamos sua apreciação, votação e aprovação em **regime de urgência, com dispensa de interstício**.

Agradecemos antecipadamente e, sem outro particular, renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Romualdo Batista
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 40/2020

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2020 do município de Mandaguari-PR.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovará e eu Romualdo Batista, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte

LEI

Artigo 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2020 (Lei Orçamentária 3354/2019) do município de Mandaguari-PR.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2020, um crédito Adicional Suplementar no valor de R\$137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.001 Secretaria Municipal de Educação

04.001.12.122.0003.2.027. Manutenção da secretária de educação

978-3.3.90.39.00.00	107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.000,00
---------------------	-----	--	-----------

04.001.12.365.0003.2.044. Manutenção da educação infantil - creche

282-3.3.90.30.00.00	107	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
---------------------	-----	---------------------	-----------

288-3.3.90.39.00.00	107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00
---------------------	-----	--	-----------

04.001.12.365.0003.2.045. Manutenção da educação infantil - Pré-Escola

300-3.3.90.30.00.00	107	MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00
---------------------	-----	---------------------	-----------

Total Suplementação: 137.000,00

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Anulação de Dotação, no valor de R\$137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.001 Secretaria Municipal de Educação



04.001.12.361.0003.1.041.	Construção, ampliação ou reformas de escolas - ensino fundamental		
224 - 4.4.90.51.00.00	107	OBRAS E INSTALAÇÕES	137.000,00
Total Redução:			137.000,00

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mandaguari, em 11 maio, 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

O executivo municipal vem apresentar as justificativas para o encaminhamento do **Projeto de Lei nº40/2020**, conforme segue:

1-O referido projeto de lei, é necessário no valor de R\$ 43.000,00 para aquisições de materiais de construção para manutenções dos estabelecimentos de ensino e materiais de limpeza (álcool, sabão em pó, detergente e outros), material de expediente(papel sulfite, lápis, borracha, cartolinas, tintas) e toner para as pré - escola e creches, o valor de R\$ 94.000,00 para despesas com faturas de água, energia elétrica, e telefonia para a sede da Secretaria Municipal de Educação, para as escolas pré-escolas e creches.

Sem mais para o momento,

Mandaguari, 12 de maio de 2020.


Hamilton José Borges Sampaio
Secretário de Planejamento, Finanças e Gestão